



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei Complementar N° 005/2024, de 07 de junho de 2024, de autoria do chefe do Poder Executivo, com solicitação de apreciação em regime de Urgência Urgentíssima, que altera a Lei Complementar nº 051/2014, de 26 de maio de 2014, que regulamenta a permissão e a prestação de serviços de veículos de aluguel - taxistas - no âmbito do Município de Icapuí, e dá outras providências.

É o breve relato.

II – ANÁLISE

No mérito, o projeto cuida de matéria atinente à regulamentação relativa à permissão e à prestação de serviço de veículos de aluguel no município, propondo a revisão de alguns requisitos básicos para a prestação do serviço e a adequação do procedimento de concessão de vagas, de forma a oferecer melhores condições de segurança e conforto à condutores e passageiros, além de possibilitar uma fiscalização mais eficaz das vagas de taxi disponíveis.

Com efeito, a matéria desta proposição traduz nítido interesse local, encontrando respaldo na competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 30, I, da Constituição Federal, e artigo 18, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, estando em conformidade ainda com o artigo 68, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.



Portanto, a matéria contida no Projeto de Lei em discussão está inserida no rol das atribuições municipais, visto tratar-se de assunto de interesse local, nos exatos termos do artigo 30 da Constituição Federal.

Nesse sentido, o Projeto de Lei Complementar N° 005/2024, de 07 de junho de 2024, de autoria do chefe do Poder Executivo, tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico.

Quanto à forma, a proposição respeita as disposições que regem o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Desse modo, diante da análise citada no relatório acima, opinamos pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar N° 005/2024, de 07 de junho de 2024, o qual encontra-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 19 de junho de 2024.


João Paulo de Sousa Rebouças
Relator

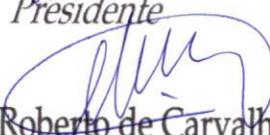


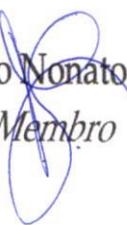
**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 10:00h,
DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

No dia 19 de junho de 2024, no Plenário José Borges dos Reis, às 10:00h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar Nº 005/2024, de 07 de junho de 2024. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:45h.

Plenário José Borges dos Reis, 19 de junho de 2024.


João Paulo de Sousa Rebouças
Presidente


Claudio Roberto de Carvalho
Secretário


Normando Nonato da Silva
Membro